

ebook

O **GUIA RÁPIDO** COM TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER

NR7

EngeHall

O que é a NR 7?

A NR 7 foi criada para auxiliar no desenvolvimento do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** nas organizações.

Seu objetivo é proteger a saúde de todos os trabalhadores em relação aos riscos ocupacionais, conforme a avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) da organização.

Campo de aplicação da NR 7

Ela se aplica às organizações privadas e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela CLT.

Mas veja só!

O programa deve estar em harmonia com o que está disposto nas demais NRs e a NR7 deixa claro que o PCMSO é apenas uma parte das iniciativas que uma organização deve ter quando pensamos em segurança e saúde de seus empregados!

As diretrizes do PCMSO são:

a- rastrear e detectar de forma precoce os agravos à saúde relacionados ao trabalho;

b- detectar exposições excessivas a agentes ocupacionais nocivos;

c- definir a aptidão dos colaboradores para exercer suas funções;

d- auxiliar na implantação e monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

e- subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;

f- subsidiar as decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;

g- subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;

h- subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;

i- acompanhar o empregado que estiver sujeito a riscos ocupacionais;

j- subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k- subsidiar as ações de readaptação profissional;

l- controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

Além disso, o PCMSO deve incluir ações de vigilância passiva e ativa da saúde ocupacional!

Passiva: a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;

Ativa: por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.



Quais são as principais responsabilidades das empresas, de acordo com a NR 7?

1- Garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;

2- Custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO, sem ônus para o empregado;

3- Indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

O que eu devo saber para a elaboração do PCMSO?

1- Ele deve descrever os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;

2- Precisa apresentar o planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados;

3- Deve conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;

4- Ele deve ser conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;

5- Precisa incluir relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

6- Deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.



Orientações para realização dos exames

Admissional: realizado antes que o empregado assuma suas atividades.

Periódico:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR7 (específico para empregados expostos a condições hiperbáricas);

b) para os demais empregados, deve ser realizado a cada dois anos.

Retorno ao trabalho: realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

Mudança de risco: realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

Demissional: realizado em até 10 dias após o término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 dias para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 dias para as organizações graus de risco 3 e 4.

Atenção!

O médico deve emitir um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em todos os exames clínicos ocupacionais realizados.

E esse comprovante precisa ser entregue aos empregados.

O que o ASO precisa apresentar?

1- Razão social e CNPJ da empresa;

2- Nome completo, CPF e função do empregado;

3- A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO;

4- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;

5- Definição de aptidão para a função do empregado;

6- Nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, quando houver;

7- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Se ocorrer doença ou agravamento de doença relacionada ao trabalho, a organização precisa:

a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;

b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;

c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;

d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

Jogo rápido!

Registro de exames: todos os exames clínicos e complementares devem ser registrados em um prontuário médico individual, sob responsabilidade do médico do PCMSO ou do médico que realizou o exame, caso a organização esteja dispensada de ter um PCMSO;

Conservação de prontuários: o prontuário médico do empregado deve ser mantido pela organização por pelo menos 20 anos após seu desligamento, salvo exceções;

Transferência de prontuários: em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, é obrigatório que a organização assegure a transferência formal dos prontuários médicos para o sucessor;

Uso de prontuários eletrônicos: é permitido o uso de prontuários médicos eletrônicos, desde que cumpram as exigências do Conselho Federal de Medicina;

Relatório anual do PCMSO: o médico responsável pelo PCMSO deve elaborar um relatório analítico anual do programa, incluindo número e tipos de exames realizados, estatísticas de resultados anormais, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, informações sobre eventos e doenças reportadas e uma análise comparativa com o relatório anterior;

Consideração dos prontuários no relatório: o relatório analítico deve considerar os dados dos prontuários médicos transferidos ao médico responsável pelo PCMSO;

Inadequação de informações: caso o médico do PCMSO não receba os prontuários médicos ou considere as informações insuficientes, isso deve ser mencionado no relatório analítico;

Discussão do relatório analítico: o relatório deve ser apresentado e discutido com os responsáveis pela segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), visando a adoção de medidas de prevenção necessárias;

Flexibilização para pequenas empresas: organizações de menor risco (graus de risco 1 e 2 com até 25 empregados e graus de risco 3 e 4 com até 10 empregados) podem elaborar um relatório analítico simplificado, contendo apenas as informações referentes ao número de exames clínicos e tipos de exames complementares realizados;

Obrigação de exames para MEI, ME e EPP: os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que estão desobrigadas de elaborar o PCMSO ainda precisam realizar e custear exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, e periódicos a cada dois anos) para seus empregados;

Dispensa do relatório analítico: o relatório analítico não será exigido para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dispensadas da elaboração do PCMSO.

Acesse mais conteúdos como esse em nossas redes!

- Linkedin
- Youtube
- Instagram
- Blog

Conheça nossos Cursos: (Pessoa Física e Jurídica)



NR1* Gerenciamento de riscos ocupacionais
NR5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
NR6 Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR10 Seg. em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
NR17 Ergonomia
NR18 Seg. e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
NR20 Seg. e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
NR23 Proteção Contra Incêndios
NR33 Seg. e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinados
NR35 Trabalho em Altura

***Em elaboração**

CURSOS Nrs



Atendimento à empresas:

Temos **painel de controle** total para o gestor

EngeHall